

6.1 — A prova de conhecimentos gerais será teórica oral, com a duração de quinze minutos, classificada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores e os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores serão excluídos.

A prova prática terá duração de duas horas e trinta minutos, classificada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores e os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores serão excluídos.

O programa da prova de conhecimentos gerais e a legislação de apoio é a seguinte:

Regime de Férias, Faltas e Licenças, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Regime Jurídico de Emprego, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local através do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, Lei n.º 6/92, de 29 de Abril, Decreto-Lei n.º 175/95, de 21 de Julho e Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Regulamento dos Serviços Municipais;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

6.2 — O programa da prova prática é o seguinte:

Execução de parede em alvenaria de tijolo;  
Execução de reboco;  
Assentamento de lancil e peças de PAV.

Para classificação da prova de conhecimentos será utilizada a seguinte fórmula: a média aritmética da prova de conhecimentos gerais com a prova prática.

6.3 — Avaliação curricular — consiste na apreciação, pelo júri do concurso, do *currículum vitae* de cada candidato.

6.4 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e objectiva, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

6.5 — Os critérios de avaliação e classificação, quer da avaliação curricular quer da entrevista profissional de selecção, constam da 1.ª acta do júri, que será facultada as candidatas, desde que solicitada.

7 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final.  
PC = prova de conhecimentos.  
AC = avaliação curricular.  
EPS = entrevista profissional de selecção.

Consideram-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

8 — O local de trabalho situa-se na área do município de Santiago do Cacém.

9 — As listas relativas a este concurso serão afixadas, se o número de candidatos for inferior a 100, no edifício dos Paços do Município de Santiago do Cacém.

10 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — Atendendo ao disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, o candidato com deficiência tem preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo os candidatos declarar, no requerimento de admissão ao concurso, o grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12 — O presente concurso reger-se-á pelas disposições dos seguintes diplomas legais:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 de Julho de 2006. — A Chefê da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Vicente*. 1000303867

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

### Edital n.º 20/2006

#### Discussão pública

António José Lima Costa, presidente da Câmara Municipal de São João da Pesqueira, torna público o pedido de operação de loteamento urbano com obras de urbanização em área abrangida por Plano Director Municipal, em nome de Valdemar Júlio Azevedo, a levar a efeito no lugar da Cruzinha — Espinho, freguesia e concelho de São João da Pesqueira.

A Câmara Municipal de São João da Pesqueira procede à abertura de um período de discussão pública da operação de loteamento urbano, com obras de urbanização em área abrangida por Plano Director Municipal, conforme previsto nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

Mais se informa que o período de discussão pública da operação de loteamento urbano com obras de urbanização em área abrangida por Plano Director Municipal é de 15 dias, com início 8 dias após a publicação do presente edital no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o respectivo processo na Divisão de Obras Particulares e Serviços Urbanos da Câmara Municipal, sito na Avenida do Marquês de Soveral, 18, São João da Pesqueira.

As reclamações, observações ou sugestões deverão ser apresentadas, por escrito, até ao final do mencionado período.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

E eu, *Domingos Coutinho Pereira Maduro*, chefe da Divisão de Obras Particulares e Serviços Urbanos, o subscrevi.

17 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *António José Lima Costa*. 1000303811

## CÂMARA MUNICIPAL DE SEIA

### Aviso

#### Contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo, vice-presidente da Câmara Municipal de Seia, torno público que, por meu despacho de 6 de Julho de 2006, foram prorrogados, por mais um ano, os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com Carlos Jorge Neves Marques e João Carlos Portugal Cabral, para o exercício de funções correspondentes à categoria profissional de técnico de informática de grau I, nível I, com início em 15 de Julho de 2006.

7 de Julho de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Filipe Camelo Miranda Figueiredo*. 1000303835

### Aviso

#### Contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo, vice-presidente da Câmara Municipal de Seia, torno público que, por meu despacho de 7 de Julho de 2006, foram prorrogados, por mais seis meses, os contratos de trabalhos a termo resolutivo certo, nos termos do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com Guilherme Alberto Batista, António Pinheiro Saraiva, José Manuel Neves Silva Marques e José de Oliveira Figueiredo, para o exercício de funções correspondentes à categoria profissional de cantoneiro, com início em 1 de Agosto de 2006.

7 de Julho de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Filipe Camelo Miranda Figueiredo*. 1000303836

### Aviso

#### Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau

1 — Faz-se público que, por meu despacho de 6 de Julho de 2006, proferido no uso da competência delegada que me confere a alínea a)

do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e em conformidade com o estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, se aceitam candidaturas, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, para provimento, em comissão de serviço do seguinte cargo de dirigente:

1.2 — Grupo de pessoal dirigente:

1.1.1 — Cargo de direcção intermédia de 2.º grau (chefe de Divisão de Obras Particulares e Urbanismo).

2 — A área de actuação — Divisão de Obras Particulares e Urbanismo — prevista na estrutura organizacional dos serviços, publicada no apêndice n.º 9 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 24 de Janeiro de 2005, conjugada com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a vaga em causa, cessando com o respectivo provimento do cargo.

4 — Condições de candidatura — podem candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos definidos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

5 — Perfil — funcionários licenciados, preferencialmente em Arquitectura, com competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo.

6 — Remuneração — o vencimento estipulado correspondente a 70 % do índice 100 da escala salarial dos cargos de dirigentes, nos termos do n.º 31 e do anexo 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, acrescido das demais regalias genericamente vigentes na administração local.

7 — Local de trabalho — município de Seia.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Seia, e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, dirigidas à Câmara Municipal de Seia, Largo do Dr. Borges Pires, 6270-494 Seia.

8.1 — O requerimento de candidatura deverá conter a identificação completa (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência completa e identificação do cargo a que se candidata e local em que o aviso de abertura foi publicado, bem como a situação em que se encontra, relativamente aos requisitos legais de provimento referidos no n.º 4 do presente aviso.

8.2 — Ao requerimento de admissão deve ser junto:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, anexado de fotocópias dos documentos comprovativos dos elementos nele constantes;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas;

c) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste o vínculo à função pública, a categoria que possui, o escalão e respectiva antiguidade na carreira, categoria e serviço público, bem como a descrição do conteúdo funcional com especificação das tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas;

e) Fotocópia conferida das classificações de serviço legalmente exigidas ou declaração emitida pelos serviços em que conste a expressão quantitativa das classificações reportadas aos anos em que foram atribuídas;

f) Cópia do bilhete de identidade e número de contribuinte.

8.3 — A comissão de apreciação das candidaturas pode ainda exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos e factos por eles referidos, que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

8.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão constantes do presente aviso determinam a exclusão dos candidatos.

8.5 — Os candidatos que pertençam ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Seia ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

9 — Métodos de selecção — a selecção é feita por escolha, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de

Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicada à administração local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e recairá no candidato que, em sede de apreciação de candidaturas com avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço.

9.1 — A avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, na área para que o procedimento concursal é aberto, com base na análise do respectivo currículo.

9.2 — A entrevista profissional de selecção — terá em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9.3 — A entrevista profissional de selecção é pública, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

10 — O júri do procedimento concursal tem a seguinte composição:

Presidente — engenheiro António José Nogueira Ferreira, director de Departamento de Planeamento, Urbanismo e Ambiente da Câmara Municipal de Seia.

Vogais efectivos:

Engenheiro José Manuel Duarte Mendes, director de Departamento de Vias e Serviços Municipais da Câmara Municipal de Seia.

Professor arquitecto Francisco Keil do Amaral, docente da licenciatura em Arquitectura do Centro Regional das Beiras da Universidade Católica Portuguesa.

Vogais suplentes:

Dr. Paulo Jorge Simões Hortênsio, director de Departamento de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Seia.

Dr. Fernando Adriano Neto, chefe de Divisão Administrativa Geral da Câmara Municipal de Seia.

7 de Julho de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Filipe Camelo Miranda Figueiredo*. 1000303833

## Aviso

### Contrato de trabalho a termo resolutivo

Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo, vice-presidente da Câmara Municipal de Seia, torno público que, por meu despacho de 6 de Julho de 2006, foi prorrogado, por mais um ano, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com Luís Filipe Pedro Paiva da Costa Albino, para o exercício de funções correspondentes à categoria profissional de auxiliar dos serviços gerais, com início em 1 de Agosto de 2006.

7 de Julho de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Filipe Camelo Miranda Figueiredo*. 1000303834

## Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 29 de Junho de 2006, prorrogo até ao termo do concurso para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2006, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, conjugado com o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, no exercício de funções no cargo de chefe de Divisão de Obras Particulares e Urbanismo, o funcionário do quadro privativo da Câmara Municipal de Seia, Rui Jorge Simões Pais Figueiredo, técnico superior (assessor).

30 de Junho de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Filipe Camelo Miranda Figueiredo*. 1000303855

## Aviso

### Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 11 de Julho de 2006, no uso da competência delegada que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e nos termos da alínea e) do artigo 2.º do